

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

DAS LESÕES SOFRIDAS HOVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

_____.

DAS LESÕES SOFRIDAS, HOVERAM SEQÜELAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS): _____

_____.

EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.

QUAL A REPERCUSSAO FUNCIONAL DA DEBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, ATINGIDO?

Sem mais, em ____/____/_____.
(Assinatura – carimbo – CRM)



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: José Ivanildo da Silva Filho, brasileiro(a)-
solteiro, autônomo, portador do RG nº 003372107, e do
CPF nº 701.086.054-85, residente na

RUA: Antonio Francisco de Freitas, BAIRRO:
Antonio Francisco de Freitas - Rio Grande

do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 03 / 06 / 2020.

Outorgante: José Ivanildo da S. Filho

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Jose Ivanildo da S. Filho, brasileiro(a) solteiro, autonomo, portador do CPF: 701.086.054-85, residente na Rua: Antonio Francisco de Freitas, 753, Bairro: Lincoln, cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
 - 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;**
 - 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula **" ad exitum"**;
 - 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;
 - 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..
- Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 03/06/2020.

Contratante: JOSE IVANILDO DA S. FILHO

Contratado:

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, José Teófilo da S. Filho, brasileiro, solteiro,
autônomo, com CPF nº 701.086.054-85, residente na
Rua Antônio Francisco de Freitas nº 753, BAIRRO: Rincão,
moço-RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro-RN, em 03 / Junho / 2020.

Declarante: José Teófilo da S. Filho

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omítir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentimento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

José Ivanildo da S. Filho, brasileiro(a), solteiro, autônomo
portador do RG nº 003372107, e do CPF 701.086.054-85, residente na
Antônio Francisco de Freitas, na Cidade de Mossoró - Rio Grande do
Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma
da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as
despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na
Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda
ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a
verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 02/06/2020.

Declarante: José Ivanildo da S. Filho

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE IVANILDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
000870391 ITEP RN

CPF
503.271.604-97

DATA NASCIMENTO
19/03/1967

FILIAÇÃO
RAIMUNDO VALDIVINO DA SILVA
MARTA SELMA DA SILVA

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ACC
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04912943552

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Ivanildo da Silva

LOCAL
ANGICOS, RN

DATA EMISSÃO
14/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Jenilson Pereira da Silva
Diretor Geral - CONTRAN RN
99235243153
RN707333921

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1933006231

PROIBIDO PLASTIFICAR
1933006231

9708-9787



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: JOSÉ JUANILDO DA S. FILHO
Nacionalidade: BRASILEIRO Est. Civil: SOLTEIRO
Profissão: AUTÔNOMO
Identidade: 003342309 CPF: 140.1.086.054-85
Endereço: ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS 753

OUTORGADO:

Nome: JOSÉ JUANILDO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRO Est. Civil: CASADO
Profissão: AUTÔNOMO
Identidade: 000870393 CPF: 503.843.604-94
Endereço: ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS 755

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT para a vítima :

MOSSORÓ-RN 08/05/2020
Local e data
JOSÉ JUANILDO DA S. FILHO
Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma por
autenticidade).

NOTAS - MOSSORÓ - RN
VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de JOSÉ JUANILDO DA SILVA FILHO (701.086.054-85).
Contato em: <https://sellodigital.tjn.rn.br>
Selo Digital: RN/202009040071482HX8.
Mossoró-RN, 18 de maio de 2020 09:13
Luana Kariny Mendonça Fernandes - Tabelã

Substituta
Dp. Felipe Enei, 423155201.914 - TOTAL 294
AN926782

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santa Dumont, 10 - Centro - Titular: LUIZ CÍLIO ALBUQUERQUE TEIXEIRA
Assessor: (84) 3321-3012 - E-mail: cartorio@mossoff.com

QR CODE



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5451 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PTSPASEP
209.10087.44-4

4426633 0050 RN

JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO
ASSINATURA DO TITULAR

FOTO E IMPRESSÃO DIGITAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO
24117.4426633.50-03

FILIAÇÃO: ANTONIA AMANDA DA SILVA
JOSE IVANILDO DA SILVA
NASCIMENTO: 15/04/1987
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: MOSSORÓ - RN
DOCUMENTO: R.G. - 003972107 - 18/05/2012 - SSPDS - RN

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996
CPF: 701.086.054-85
TÍT. ELEITOR:
LOCAL DE EMISSÃO: REC - MOSSORÓ
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2017

302
Lorete Soares Rodrigues
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____ PARA: _____
DATA DE NASC. DE: ____/____/____ DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE

NOME: _____ DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE

NOME: _____ DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE

NOME: _____ DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - CIVILIDADE | E - RECONHECIMENTO DE INTERESSE | G - DATA DE VALIDADE
B - SEPARAÇÃO | D - ADICIONA | F - MODIFICAÇÃO DE DADOS

03



GRUPO SANGÜÍNEO TATUAGEM	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. n° 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

07





COSERN

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150 - Galeão, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 38.324.796/0001-01 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANILSON OLIVEIRA DA SILVA SOBRINHO

CPF: 117.812.194-70

CLASSIFICAÇÃO

Rua Marmoz, 150 - Galeão
Mossoró - RN, CEP 59600-001

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS
753

RUAÇÃO/ÁREA URBANA
MOSSORÓ - RN
59600-001

CONTA CONTRATADA: 7014255014 MES: 05/2020

DATA DE VENCIMENTO: 11/05/2020 DATA FÍSICA DE LEITURA: 02/06/2020

TOTAL A PAGAR (R\$): 348,36

Nº DA NOTA FISCAL: 044820131

SERIE: 19274

EMISSÃO: 03/05/2020

APRESENTAÇÃO: Nº DO CLIENTE: 3001401054 Nº DA INSTALAÇÃO: 2534518

DATA DE VENCIMENTO: 11/05/2020

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) - T150	410,0000000	0,37690455	154,40
Consumo Ativo (kWh) - T150	410,0000000	0,37099970	152,10
Contribuição Pública Municipal			24,87
Multa por atraso NF 038422472 - 03/03/20			4,77
Multa por atraso NF 038962002 - 02/04/20			5,61
Multa por atraso NF 038962002 - 02/04/20			1,21
Juros por atraso NF 038422472 - 03/03/20			1,80
Atualização ICP-M NF 038962002 - 02/04/20			1,09
Atualização ICP-M NF 038422472 - 03/03/20			2,41

TOTAL 140,10

348,36

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
17547196		11/04/20	14.000,00	14.000,00	14.000,00	20	1,0000		410,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

PERÍODO	CONSUMO (kWh)
MAI-20	410
ABR-20	378
MAR-20	316
FEV-20	380
JAN-20	377
DEZ-19	354
NOV-19	352

INFORMAÇÕES DE IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	305,50	27,00
PIS	305,50	0,96
COFINS	305,50	4,42

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Geração de Energia	R\$ 56,21	31,34%
Transmissão	R\$ 10,93	3,47%
Distribuição (Cosern)	R\$ 96,90	21,84%
Perdas de Energia	R\$ 17,95	5,89%
Encargos Setoriais	R\$ 15,55	5,07%
Tributos	R\$ 99,23	22,37%
Total	R\$ 365,59	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo (kWh) - T150

0,2462000

9676-0456
9676-0456





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE Ocorrência

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado pela Delegacia Virtual e liberado para impressão definitiva.
A aceitação deste documento está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet na área de acompanhamento e consulta de registro de Ocorrências da Delegacia Virtual, no endereço <http://www.defesasocial.m.gov.br>

Unidade Policial: DELEGACIA VIRTUAL

Endereço:

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2020001022520

1.2 Data de Expedição: 01/06/2020 11:57:57

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 31/12/2019 20:10:00

2.3 Número: S/N

2.5 Complemento:

2.7 Bairro: CENTRO

2.9 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Logradouro: CRUZAMENTO DAS RUAS BALEIA E BEIJUPIRA

2.4 CEP: 59.678-000

2.6 Ponto de Referência: PRÓXIMO À PADARIA NOLASCO

2.8 Cidade: TIBAU

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSÉ IVANILDO DA SILVA FILHO

3.3 Etnia: PARDO

3.5 Mãe: ANTONIA AMANDA DA SILVA

3.7 Sexo: MASCULINO

3.9 CPF: 70108605485

3.11 Nacionalidade:

3.13 Profissão: AUTÔNOMO

3.15 Telefone(s):

3.17 Número: 753

3.19 Bairro: RINCÃO

3.2 Estado civil: Solteiro(a)

3.4 Pai: JOSÉ IVANILDO DA SILVA

3.6 Data de Nascimento: 15/04/1999

3.8 RG: 003372107 - SSP/RN

3.10 Passaporte:

3.12 Naturalidade: MOSSORÓ/RN

3.14 E-Mail: MOSSOROSEGUROS8@GMAIL.COM

3.16 Logradouro: RUA ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS

3.18 CEP: 59600001

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S)

(NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS DA OCORRÊNCIA

7. DOS FATOS

7.1 Histórico

A vítima informa que no dia, local e horário informado, transitava, como condutor, em uma motocicleta Honda XR 250 TORNADO, Chassi 9C2MD34008R034633, Renavam 00142394360, Placa NNJ 3012/RN, 2008/2008, de cor amarela, licenciada em nome de Alessandro Nogueira de Amorim, quando foi surpreendido por um automóvel, o qual adentrou na via de forma repentina, colidindo contra a vítima, que caiu ao solo bruscamente, sendo socorrido por populares e encaminhado até a Unidade de Saúde Mista Santa Terezinha, em Tibau/RN, e após isto foi transferido ao Hospital Regional Dr. Tarcsio de Vasconcelos Maia, em Mossoró/RN.

8. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

9. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Comunicante: JOSÉ IVANILDO DA SILVA FILHO

Data: 01/06/2020 15:06:20

10. PROVIDÊNCIAS (RESERVADO A AUTORIDADE POLICIAL)

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado.



Atendimento: 1702742 - RUBENS PAES BEZERRA FILHO

Impresso por: WEB em 02/06/2020 09:06:25

FINAL DO BOLETIM DE Ocorrência

x José Ivanildo da S. Filho



Código Solicitação: 321055179

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**Unidade Solicitante:**

HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

Unidade Executante:

HOSPITAL WILSON ROSADO

Logradouro, Endereço, Nº, Complemento, Bairro

RUA PEDRO VELHO - 250 - HOSP WILSON ROSADO - SANTO ANTONIO

Central Reguladora

MOSSORO

Data de Solicitação

03.01.2020 - 16:55:57

Data de Autorização

17/03/2020 - 22:29:59

Data de Reserva

20.03.2020

Data Prevista de Alta

21.03.2020

CNES:

2503689

CNES:

2371707

Município Executante

MOSSORO

Operador

58879471449LEONARTE

Operador

2833521R6031012

DADOS DO PACIENTE**CNS:**

700001220795806

Nome do Paciente

JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO

Nome da Mãe

ANTONIA AMANDA DA SILVA

Sexo:

MASCULINO

Data de Nascimento:

15/04/1997 (22 anos)

Tipo Logradouro:

RUA

Número:

150

País de Residência:

BRASIL

Telefone(s):

(84) 99970-8823 (Exibir Lista Detalhada)

Nome Social/Apelido:

Naturalidade:

MOSSORO - RN

Raça:

BRANCA

Tipo Sanguíneo:

Logradouro:

JOAO DAMAZIO

Bairro:

LAGOA DO MATO

Município de Residência:

MOSSORO

Complemento:**CEP:**

59604-420

UF:

RN

DADOS DA SOLICITAÇÃO**CPF do Médico Solicitante:****Diagnóstico Inicial - CID:**

S525 - FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RÂDIO

Caráter

11 - Urgência

Clínica:

ESPEC - CIRURGICO - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

Procedimento Solicitado:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO

Nome do Médico Solicitante:

KEILERTE GURGEL

Status da Solicitação:

APROVADA

Classificação de Risco

- Urgência, atendimento o mais rápido possível

Clínica Complementar:

Nenhuma

Código:

0408020407

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO**Principais Sinais e Sintomas Clínicos:**

FRATURA DE RADIO DISTAL/td>

Principais Resultados de Provas Diagnósticas:

RAIO X + EXAME FISICO

Condições que Justificam a Internação:

PACIENTE NECESSITA DE TT CIRURGICO

PARECER**Motivo de Impedimento do Regulador:**

Assinatura e Carimbo do Médico: (examinador)**CRM:****Data de Solicitação:**

03.01.2020 - 16:55:57

Data da Extração dos Dados: 19/03/2020 16:49:27

20/03/20 Uniao



SUS

SISTEMA MINISTÉRIO
ÚNICO DE SAÚDE DE SAÚDE

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do estabelecimento de Saúde		2 - CNES	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES	
Identificação do Paciente		6 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - NOME DO PACIENTE			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	
700.010.1212107195181016		15/04/97	
9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		10 - SEXO	
Antônia Amanda da Silva		Masc ☒ Fem ☐	
11 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		12 - TELEFONE DE CONTATO	
R. Antonio Francisco de Freitas, 753 Rincão		Nº DO TELEFONE	
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - COD. IBGE MUNICÍPIO	
Massoró		RJ 51910000	
15 - UF			
RJ			
16 - CEP			
21510000			
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICO			
# Rincão D 48 AN			
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO			
A 7 free Fe			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
mu se canceroso			
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL		21 - CID 10 PRINCIPAL	
Bate se Rincão		552	
22 - CID 10 SECUNDÁRIO		23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO			
Bate se Rincão			
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		26 - CLÍNICA	
01010000			
27 - CARTÃO DE INTERNAÇÃO		28 - DOCUMENTO	
		() CNS () CPF	
29 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
31 - DATA DA SOLICITAÇÃO		32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
12/02/20		Dr. Gustavo M. Soares Otorrinolaringologista CRM 100000	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)			
33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		34 - CNPJ DA SEGURADORA	
35 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO		36 - Nº DO BILHETE	
37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO		38 - CNPJ DA EMPRESA	
		39 - CNAE DA EMPRESA	
		40 - CBOE	
41 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA			
() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SE ENQUADRA			
AUTORIZAÇÃO			
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		44 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	
45 - DOCUMENTO		46 - Nº DO DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
() CNS () CPF			
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			





OK

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 55331 - JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO (22 a 8 m 16 d)
Nascimento: 15/04/1997 Natural: MOSSORO.BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CNS: 700001220795806 CPF: 70108605485 Prof:
Mãe: ANTONIA AMANDA DA SILVA Pai: JOSE IVANILDO DA SILVA
Logradouro: ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS, 753
CEP: 59630512 Bairro: RINCAO Cidade: MOSSORO
Telefone: 84.997088235 Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO Tipo: REGULADO
Origem: FAMILIA *Empresa:

OBS:						Classificação:		PESO:	
						31/12/2019 21:11:46			
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto x carro. ecg: 15, apresenta dor em pulso direito c/ edema e falta de mobilidade local
Hora: _____

motociclista vítima de acidente de trânsito com fratura de pulso direito.
Ef: Esboços e cotovelo direito.
Neurovascular de m. S.D. Integros
Dor e deformação no pulso direito.
Rx: Fratura zênita de 1/3 distal do Rádio Dir.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
2 500mg x 10 dias Dor no pulso direito m. S.D. Dor no pulso direito			
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 01/10/2020 BINA SAME / ARQUIVO			
Médico: RUIZEL Paiva MÉDICO CRM/RN 5755			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/19. Hr: ____:____ Médico: _____ (Assinar e

*Gerado via SX por KLEBER RICARDO DE FRANCA BEZERRA. Impresso em 31 de Dezembro de 2019.
Carimbar)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº **014099622475**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA **1** COD. RENAVAM **00142394360** ANTRC ********* EXERCÍCIO **2019**

NOME **ALEXSANDRO NOGUEIRA DE AMORIM**

CPF/CNPJ **054.986.894-11** PLACA **NNJ3A12**

PLACA ANT./UF **NNJ3012/RN** CHASSI **9C2MD34008R034633**

ESPECIE/TIPO **PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NÃO APLICAVE** COMBUSTÍVEL **GASOLINA**

MARCA/MODELO **HONDA/XR 250 TORNADO** ANO FAB. **2008** ANO MOD. **2008**

CAP./POT./CIL. **OCV/249 CILINDR.DAS** CATEGORIA **PARTICULAR** COR PREDOMINANTE **AMARELA**

COTA ÚNICA **R\$ 0.00** VENC. COTA ÚNICA **12/03/2019** 1º VENC./COTAS **ISENTO**

PAIXA I.P.V.A. **019102 3X** PARCELAMENTO/COTAS **R\$ 36.86** 2º VENC./COTAS **ISENTO**

3º VENC./COTAS **ISENTO**

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) ******* TAXAS DETRAN: PAGO ******* DPVAT: PAGO ******* DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: MD34E-8034633

MOBRORO/RN **02/01/2019**

Silvia Bezerra da Silva
Coordenadora de Registro de Veículos
DETRAN - RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE Y OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014099622475 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA **1** CPF / CNPJ **054.986.894-11** PLACA **NNJ3A12**

RENAVAM **00142394360** MARCA/ MODELO **HONDA/XR 250 TORNADO**

ANO FAB. **2008** CST. TARIF. **9** Nº CHASSI **9C2MD34008R034633**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) **0.00** DENATRAM (R\$) **0.00** CUSTO DO SEGURO (R\$) **0.00**

CUSTO DO BILHETE (R\$) **0.00** IOF (R\$) **0.00** TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) **0.00**

☐ COTA ÚNICA ☐ PAGAMENTO ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.806/0001-04

8102-1114





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200227052

Vítima: JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO

Data do Acidente: 31/12/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE IVANILDO DA SILVA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos
25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000000036-1

Conta: 0000097026-3

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813716-42.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Ciente do despacho cadastrado sob o id 59710100





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813716-42.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

